

## CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO COM CAM

## PORTARIA Nº 003 /2005

SÚMULA: Autoriza o parcelamento dos débitos dos municípios com o CIS-COMCAM e dá outras providências.

O Presidente do CIS-COMCAM, no uso das prerrogativas concedidas pelos Estatutos Sociais da Instituição, especialmente o art. 15, III,

## **RESOLVE:**

- Art. 1° Fica autorizado o parcelamento dos débitos dos municípios com o CIS-COMCAM, existentes até 31 de dezembro de 2004, em até seis (06) parcelas mensais, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos.
- Art. 2° O município que possuir débito com o CIS-COMCAM, referente a exercícios anteriores, que não quitar ou parcelar seu débito até a data de 05/02/2005, poderá sofrer a interrupção no atendimento pelo Consórcio.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 14 de janeiro de 2005

ADEMAR KLEIN
Presidente do CIS-COMCAM

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR Em 21/01/05 Pág. 65